



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Às nove (09h) do dia 17 (dezessete) do mês de Abril do ano de dois mil e vinte (2020), em ambiente virtual (sala de videoconferência), se realizou, conforme disposição do artigo 29 do Regimento Interno do Conselho Superior da Defensoria Pública, aprovado nos termos da Resolução nº. 92/2017 de 13 de dezembro de 2017, a **SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO.**

Abertura, conferência de “quórum”, verificação de sigilo e instalação da reunião pelo Presidente do Conselho Superior - artigo 33. I, RICSDP.

PRIMEIRO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, realizou a abertura dos trabalhos, conferiu a presença, em primeira chamada, às (09h): do Primeiro Subdefensor Público-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**, da Segunda Subdefensora Pública-Geral e Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna**, do Conselheiro e Corregedor-Geral, **Dr. Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo**, da Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, do Conselheiro, **Dr. Silvio Jéferson de Santana**, da Conselheira, **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos**, da Conselheira, **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França**, do Conselheiro, **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior**, do Conselheiro, **Dr. Fernando Antunes Soubhia**, do Conselheiro, **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior**, do Conselheiro, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini**, do Conselheiro, **Dr. Érico Ricardo da Silveira**. Presentes também, o Ouvidor-Geral e Conselheiro, **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, e o Presidente da AMDEP e Conselheiro, **Dr. João Paulo Carvalho Dias**. O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, informou a inexistência de matéria que necessite sigilo e às 9h05m, **com quórum**, e presença da técnica responsável pela transmissão da sessão e servidores da Secretaria do Conselho Superior, deu por instalada a **SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

I – Leitura do expediente e comunicações do Presidente – artigo 33. II. RICSDP.

SEGUNDO: O Presidente do Conselho Superior, **Dr. Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz**, cumprimentou aos presentes e aos membros que assistem a Sexta Reunião do Conselho Superior à distância de forma virtual. informou ao Colegiado, que por motivo de necessária participação de reunião para trato de assuntos Institucionais, será necessário passar a Presidência, a partir das 10 h, à condução do Excelentíssimo Primeiro Subdefensor Público-Geral, **Dr. Rogério Borges Freitas**. Informou, aos Membros, que inicialmente estará junto ao Colegiado apreciando a análise das inscrições afetas ao Edital n°. 35/2020/DPG, que visa os preenchimentos de cargos de Defensor Público de Segunda Instância. Esclareceu, a Presidência que após apreciação dos inscritos nesta sessão com a ressalva de pertencerem a quinta parte da lista de antiguidade, o que será aferido apenas em próxima sessão. Assim, após análise desta etapa apenas de deferimento das inscrições após informações da Corregedoria-Geral a lista dos inscritos será encaminhada para publicação, com prazo de três dias para eventuais impugnações. Na sequência, abriu a palavra aos membros do Conselho Superior, na devida ordem, **Dr. Rogério Borges Freitas**, cumprimentou a todos e comunicou que logo mais estará a presidir a sessão desejando um profícuo trabalho. **Dra. Gisele Chimatti Berna**, deseja um bom dia e uma profícuo reunião saudando aos membros do Colegiado e todos aqueles que acompanham a sessão virtualmente. **Dr. Márcio Frederico Dorileo**, cumprimenta os presentes, expressa satisfação na continuidade dos trabalhos de forma virtual. **Dra. Kelly Christina Veras Otácio Monteiro**, deseja um bom dia aos membros e presentes e um excelente trabalho. **Dr. Silvio Jéferson de Santana**, deseja um profícuo trabalho com produtividade no julgamento dos processos. **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos**, deseja um bom dia e votos de uma excelente reunião. **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França**, deseja um bom dia, com votos de produtividade no julgamento dos processos. **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior**, deseja um bom dia aos presentes. **Dr. Paulo Roberto Marquezini**, deseja um bom dia a todos os presentes. **Dr. Fernando Soubhia** deseja



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

um bom dia a todos os conselheiros e membros que acompanham a sessão de forma virtual. **Dr. Érico Ricardo Silveira**, deseja um bom dia a todos os conselheiros e membros que acompanham a sessão de forma virtual. **Dr. João Paulo Carvalho**, deseja um bom dia a todos os membros que acompanham a sessão de forma virtual. **Dr. Cristiano Nogueira Peres Preza**, deseja um bom dia aos presentes e expressa votos de uma excelente reunião.

TERCEIRO: Leitura, aprovação e assinatura das atas das sessões anteriores pelos Conselheiros – artigo 33. III. RICSDP.

A ata da 5ª Reunião do Conselho Superior e atas anteriores ainda pendentes de assinaturas, estarão disponíveis aos membros, via sistema coplan, sob as numerações, nº. 3839/2020 e 3778/2020.

II – PROCEDIMENTOS PARA CONHECIMENTO:

Não há processos para conhecimento.

III - PROCEDIMENTOS PARA JULGAMENTO:

QUARTO: Procedimento nº. 108865/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Criminal de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 3º Cargo. **Critério ANTIGUIDADE**. Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, Turma Reunidas de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice- Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores. **Relação de 07 (sete) inscritos em ordem alfabética: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, Dra. Tania Regina de Matos.** O Presidente do Conselho Superior realizou a leitura dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

autos e passou a informar ao Colegiado a fase de tramitação, **explicando que perante essa sessão será analisada a questão das inscrições.** Informa, que, fora cumprido o Regimento Interno (resolução nº. 92/2017 do CSDPMT), nos termos do Artigo 55 parágrafo único: ***“Findo o prazo das inscrições o Conselho Superior encaminhará a relação de inscritos a Corregedoria-Geral para que seja aferido se os membros atendem os requisitos legais, devendo prestar essas informações ao Conselho Superior”.*** Com à palavra, o Corregedor-Geral, **Dr. Márcio Frederico Dorileo**, ratifica todas as informações da Presidência, aduzindo em síntese, que recebeu os referidos autos e direcionando-o à Secretaria da Corregedoria-Geral fora analisadas as inscrições dos membros, sendo na sequência, devidamente realizadas e prestadas as informações pertinentes, **manifestou-se, o Corregedor-Geral pelo prosseguimento do procedimento.** O Presidente informa ao Colegiado, que uma vez que, as informações trazidas pela Corregedoria-Geral com relação a essa primeira etapa de concorrência ao preenchimento da vaga pelo critério de antiguidade, declarou a aptidão de todos os inscritos e assim demonstrando que estão todos compatíveis ao deferimento pelo Conselho Superior, consulta aos membros se possuem algum apontamento a realizar, sendo em contínuo, por todos em uníssono, aprovado o prosseguimento e encaminhamento da lista dos inscritos para publicação com o deferimento de todas as inscrições: **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina de Matos.** para concorrer a vaga em apreço, pelo critério Antiguidade. Assim, os Conselheiros deliberaram pelo conhecimento e deferimento das inscrições. **DECISÃO: “Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrições dos (as) Defensores (as) Públicos (as): Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, Dra. Tania Regina de Matos, para concorrerem à promoção, pelo critério de antiguidade, conforme**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

o Edital nº. 35/2020/DPG, Diário Oficial nº. 27.707 de 10/03/2020, preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância, atuação perante o atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Turma de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice-Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores - Núcleo Criminal de Segunda Instância - 3ª Defensoria - 3º Cargo. Pelo Presidente foi determinado o cumprimento do artigo 56 da resolução nº. 92/2017, in verbis: “Art. 56. A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação.”

QUINTO: Procedimento nº. 108877/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Criminal de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 4º Cargo. **Critério MERECEMENTO.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, Turma Reunidas de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice- Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores. **O Presidente do Conselho Superior** realizou a leitura dos autos e passou analisar junto ao Colegiado esta fase de tramitação, mencionando que já informou no início desta sessão aos pares, que perante a presente sessão serão analisadas apenas a análise das inscrições, como reza o Regimento Interno (resolução nº. 92/2017 do CSDPMT), em seu Artigo 55 parágrafo único: **“Findo o prazo das inscrições o Conselho Superior encaminhará a relação de inscritos a Corregedoria-Geral para que seja aferido se os membros atendem os requisitos legais, devendo prestar essas informações ao Conselho Superior”,** e ante o retorno da Corregedoria-Geral, contendo os autos o atesto da aptidão dos membros inscritos: **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Tania Regina de Matos, entende que o Colegiado deverá atentar a apreciar apenas se as inscrições deverão ser conhecidas e deferidas condicionadas em um segundo momento em próxima sessão à aplicação da LCE Nº.146/03 c/c alterações da LCE Nº. 608/2018, artigo 59 e Resolução nº.92/2017, artigo 61 (Regimento Interno do Conselho Superior), “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.” O Conselho Superior aprecia as seguintes inscrições: **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Tania Regina de Matos.** Assim, considerando que as informações constantes nos autos demonstram que os serviços dos Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) não incidem em nenhuma das hipóteses impeditivas da LC Nº.146/03 com modificações da LCE Nº. 608/2018, conforme Art. 60. ***“Não poderá concorrer à promoção por merecimento o membro da Defensoria Pública: I – em gozo de licença prevista nos incisos VII e X do artigo 88 desta lei complementar; II – que estiver afastado de suas funções nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso VI bem como aquelas previstas no inciso VII, ambos do artigo 102-B desta lei complementar; III – que tiver sofrido sanção disciplinar no período de 2 (dois) anos anterior ao pedido de inscrição respectivo. Parágrafo único. Para efeitos do inciso III deste artigo considera-se a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a sanção disciplinar,*** os Conselheiros deliberaram pelo conhecimento e deferimento das inscrições de todos os membros inscritos condicionado à análise da quinta parte da



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

lista de antiguidade, nos termos da LCE Nº.146/03 c/c alterações da LCE Nº. 608/2018, artigo 59 e Resolução nº. 92/2017, em seu artigo 61 (Regimento Interno do Conselho Superior), perante a sessão Colegiada do julgamento das promoções.

DECISÃO: “Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrições dos (as) Defensores(as) Públicos(as): Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina de Matos, para concorrerem à promoção, pelo critério de merecimento, conforme o Edital nº. 35/2020/DPG, Diário Oficial nº. 27.707 de 10/03/2020, preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância, Núcleo Criminal, 3ª Defensoria - 4º Cargo, atuação perante o atendimento ao público e acompanhamento processual relativos às Câmaras Criminais do Tribunal de Justiça do Estado, Turma Reunidas de Câmaras Criminais Reunidas, Tribunal Pleno, Conselho da Magistratura, Presidência e Vice-Presidência, Turma Recursal dos Juizados Especiais - área Criminal e Tribunais Superiores, condicionado à análise e aplicação das regras afetas ao cômputo da primeira quinta parte da última Lista de Antiguidade publicada até a data da realização da Reunião do Colegiado, em que será deflagrado o julgamento das promoções, conforme a legislação que rege a matéria, artigo 59 da LCE nº. 146/03 c/c alterações da LCE nº. 608/2018, artigo 61 da Resolução nº. 92/2017. Pelo Presidente foi determinado o cumprimento do artigo 56 da resolução nº. 92/2017, in verbis: “Art. 56. A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação.”

SEXTO: Procedimento nº. 108861/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. **Núcleo Cível de Segunda Instância. 1ª Defensoria. 3º Cargo. Critério ANTIGUIDADE.** Atendimento



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

ao público e acompanhamento processual relativos à Primeira e Terceira Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. **Relação de 07 (sete) inscritos em ordem alfabética: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina de Matos.** O Presidente do Conselho Superior realizou a leitura dos autos e informou que, fora cumprido o Regimento Interno (resolução nº. 92/2017 do CSDPMT), em seu Artigo 55 parágrafo único: “**Findo o prazo das inscrições o Conselho Superior encaminhará a relação de inscritos a Corregedoria-Geral para que seja aferido se os membros atendem os requisitos legais, devendo prestar essas informações ao Conselho Superior**”, sendo os autos após vistas à Corregedoria-Geral devolvidos com certidão de aptidão dos membros: **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina de Matos.** Assim, considerando que as informações constantes nos autos demonstram que os serviços dos Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) não incidem em nenhuma das hipóteses impeditivas sendo pelos Conselheiros deliberado pelo conhecimento e deferimento das suas inscrições. **DECISÃO: “Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrição dos (as) Defensores (as) Públicos (as): Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior e Dra. Tania Regina de Matos, para promoção, pelo critério de antiguidade, para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância, Núcleo Cível de Segunda Instância. 1ª Defensoria. 3º Cargo, Critério ANTIGUIDADE, atuação perante o atendimento ao público e acompanhamento processual relativos à Primeira e Terceira Câmaras de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme o Edital nº. 35/2020/DPG, diário oficial nº. 27.707 de 10 de**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Março de 2020.. Pela Presidência, determinou-se o cumprimento do artigo 56 da resolução nº. 92/2017, in verbis: Art. 56. A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação.”

SÉTIMO: Procedimento nº. 108830/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. **Núcleo Cível de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 2º Cargo. Critério MERECIMENTO.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. **Lista de 07 (sete) inscritos em ordem alfabética: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives , Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Edegar Barbosa Belém, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion P. Junior e Dra. Tania Regina de Matos. O Presidente do Conselho Superior.** Informado pela Presidência, que, fora cumprido o Regimento Interno (resolução nº. 92/2017 do CSDPMT), em seu Artigo 55 parágrafo único: “Findo o prazo das inscrições o Conselho Superior encaminhará a relação de inscritos a Corregedoria-Geral para que seja aferido se os membros atendem os requisitos legais, devendo prestar essas informações ao Conselho Superior”, sendo nos autos após vistas à Corregedoria-Geral registrada a certidão de aptidão dos **07 (sete) inscritos em ordem alfabética: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives , Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Edegar Barbosa Belém, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion P. Junior e Dra. Tania Regina de Matos.** Assim, considerando que as informações constantes nos autos demonstram que os serviços dos Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) não incidem em nenhuma das hipóteses impeditivas da LC Nº.146/03 com modificações da LCE Nº. 608/2018, Art. 60. **“Não poderá concorrer à promoção por merecimento o membro da Defensoria Pública: I – em gozo de licença prevista nos incisos VII**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

e X do artigo 88 desta lei complementar; II – que estiver afastado de suas funções nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso VI bem como aquelas previstas no inciso VII, ambos do artigo 102-B desta lei complementar; III – que tiver sofrido sanção disciplinar no período de 2 (dois) anos anterior ao pedido de inscrição respectivo. Parágrafo único. Para efeitos do inciso III deste artigo considera-se a data do trânsito em julgado da decisão que aplicou a sanção disciplinar”, foi verificada a necessidade do deferimento da mesma forma da promoção por merecimento anterior, condicionada a posterior aplicação, nos termos do artigo 59 da LCE nº.146/03 e artigo 61 do Regimento Interno do Conselho Superior, em relação ao cálculo da quinta parte da lista de antiguidade, conforme os requisitos previstos na Lei Complementar Estadual nº. 146/03, **artigos 59 II - a promoção por merecimento pressupõe dois anos de exercício na respectiva classe e integrar o Defensor Público a primeira quinta parte da lista de antiguidade desta, salvo se não houver interessados no cargo vago, e no artigo 59 § 1º Para definição da fração preconizada no inciso II deste artigo será observada a ordem de classificação na lista de antiguidade, somente excedendo a fração no caso de existirem, na última posição, dois ou mais Defensores Públicos empatados em todos os critérios de elaboração da lista, e artigo 61 do RICSDP “a primeira quinta parte será o resultado do número de membros da entrância dividido por cinco. Sendo o resultado um número inteiro este será o número limite para os integrantes da primeira quinta parte, caso este resultado seja fracionário, deverá sofrer arredondamento para o número inteiro superior. A segunda quinta parte deve ser formada considerando o universo dos Defensores Públicos integrantes da mesma entrância, excluindo-se os integrantes da primeira, e assim sucessivamente.”** Nesta senda, com base nas aludidas normas e consultando-se a última

Lista de Antiguidade publicada até a data da realização da Reunião, será aferido oportunamente, o cômputo perante a sessão de julgamento da promoção pelo Colegiado. Sendo pelos Conselheiros deliberado pelo conhecimento e deferimento das inscrições. Assim, pelos conselheiros, foi verificado, as inscrições dos Defensores Públicos, Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Edemar



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Barbosa Belém, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, e Dra. Tania Regina de Matos. **DECISÃO: “Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrição para o Núcleo Cível de Segunda Instância, 3ª Defensoria - 2º Cargo, Critério MERECIMENTO, atuação perante o atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, conforme o Edital nº. 35/2020/DPG, Diário Oficial nº. 27.707 de 10/03/2020, dos (as) Defensores(as) Públicos(as): Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Edegar Barbosa Belém, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Francisco Framarion Pinheiro Júnior, e Dra. Tania Regina de Matos, condicionado à análise e aplicação das regras afetas ao cômputo da primeira quinta parte da última Lista de Antiquidade publicada até a data da realização da Reunião do Colegiado, em que será deflagrado o julgamento das promoções, conforme a legislação que rege a matéria, artigo 59 da LCE nº. 146/03 c/c alterações da LCE nº. 608/2018, artigo 61 da Resolução nº. 92/2017. Pelo Presidente foi determinado o cumprimento do artigo 56 da Resolução nº. 92/2017, in verbis: Art. 56. A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação.”**

OITAVO: Procedimento nº. 108850/2020. Interessado (a): DP/MT – Administração Superior. Assunto: Edital nº. 35/2020/DPG. Abertura de promoção para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. **Núcleo Cível de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 4º Cargo. Critério ANTIGUIDADE.** Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. **Lista de 08 (oito) inscritos em ordem alfabética: Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion P. Júnior, Dra. Liseane Peres de Oliveira Gomes e Dra. Tania Regina de Matos** O Presidente do Conselho Superior realizou a leitura dos autos e passou a fase de análise das inscrições. Informa, que, fora cumprido o Regimento Interno (resolução nº. 92/2017 do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

CSDPMT), em seu Artigo 55 parágrafo único: “Findo o prazo das inscrições o Conselho Superior encaminhará a relação de inscritos a Corregedoria-Geral para que seja aferido se os membros atendem os requisitos legais, devendo prestar essas informações ao Conselho Superior”, sendo os autos após vistas à Corregedoria-Geral devolvidos com certidão de aptidão dos membros: **Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion P. Júnior, Dra. Liseane Peres de Oliveira Gomes e Dra. Tania Regina de Matos.** Assim, considerando que as informações constantes nos autos demonstram que os serviços dos Defensores(as) Públicos(as) inscritos(as) não incidem em nenhuma das hipóteses impeditivas, pelos Conselheiros, fora deliberado pelo conhecimento e deferimento das suas inscrições. **DECISÃO: “Os Conselheiros, à unanimidade, conheceram e deferiram os pedidos de inscrição dos(as) Defensores(as) Públicos(as): Dr. Altamiro Araújo de Oliveira, Dr. Anderson Cássio Costa Ourives, Dr. Augusto Celso Reis Nogueira, Dr. Emídio de Almeida Rios, Dr. Estevam Vaz Curvo, Dr. Francisco Framarion P. Júnior, Dra. Liseane Peres de Oliveira Gomes e Dra. Tania Regina de Matos, para preenchimento de cargo de Defensor Público de Segunda Instância. Núcleo Cível de Segunda Instância. 3ª Defensoria. 4º Cargo. Critério ANTIGUIDADE. Atendimento ao público e acompanhamento processual relativos a Primeira e Segunda Câmaras de Direito Público e Coletivo do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Pelo Presidente foi determinado o cumprimento do artigo 56 da Resolução nº. 92/2017, in verbis: Art. 56. A relação dos inscritos deferidos e indeferidos pelo Conselho Superior será publicada no Diário Oficial, concedendo-se, o prazo de três dias para impugnação.”**

NONO: Procedimento nº. 280737/2018. Interessado: Unidade de Apoio Gestão Estratégica. Assunto: Carta de Serviços Defensoria Pública. **Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas. Retirado de pauta.**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

DÉCIMO: Procedimento nº. 602383/2019. Interessado: Núcleo Fundiário. Assunto: **Atribuições do Núcleo Fundiário da Capital. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas. Retirado de Pauta.**

DÉCIMO PRIMEIRO: Processo nº. 69747/2020 (nº. 1762/2020 – Coplan). Interessado: DP/MT – Dr. Marcus Vinicius Esbalqueiro e outros. Assunto: **Modificação das atribuições do Núcleo de Tangará da Serra/MT. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Rogério Borges Freitas. Retirado de Pauta.**

DÉCIMO SEGUNDO: Processo nº. 11979/2020 apenso ao processo nº. 601294/2012. Interessados: DP/MT- Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior. Assunto: **Atuações em carta precatória rediscussão da proibição de atuação nas cartas precatórias. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Silvio Jéferson de Santana. Retirado de pauta.**

DÉCIMO TERCEIRO: Processo Coplan nº 2563-2020. Interessados: Primeiro Subcorregedor-Geral, Dr. Carlos Eduardo Roika Júnior. Assunto: **Propositura de nova redação ao art. 5º da Resolução n. 105/2018/CSDP. Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Silvio Jéferson de Santana. Retirado de pauta.**

DÉCIMO QUARTO: Processo nº. 22310/2020. Interessado: Dr. Jardel Mendonça Santana Assunto: **Pedido de regulamentação da presença física facultativa ou obrigatória do Defensor Público por ocasião dos interrogatórios policiais extrajudiciais (art. 15 da lei 13869/2019). Conselheiro (a) Relator (a): Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França.** A relatora expôs oralmente seu voto, no sentido de apesar do indiscutível atendimento obrigatório esculpido legalmente, eis que é um direito do preso requerer o atendimento institucional e ser acompanhado por seu Defensor Público já em delegacia, evitando violações a direitos, abusos a serem praticados em desfavor dos assistidos, geram dúvidas na forma da regulamentação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

com que essa obrigatoriedade legal ante ao reduzido numerário de Defensores Públicos. Pontua, a relatora que até que o texto constitucional não seja plenamente cumprido e que tenhamos defensores públicos em todas as Comarcas será dificultoso a exigência da atribuição aos colegas. Nesse sentido, temos de um lado a Lei que assegura a presença institucional na delegacia, uma prerrogativa do assistido, somado ao fato de que temos que nos fazer presentes em todos os momentos, sendo primordial que o assistido ao ser preso e se manifeste requerendo um defensor ali, este esteja pronto ao atendimento e de outro o quadro reduzido explicado acima alhures, assim, nesse momento, requer que este Colegiado se debruce após apenas que sejam os autos baixados em diligências e seja a Classe ouvida de maneira plena para não sobrecarregar os colegas regulamentando em posterior pela Administração Superior essa atribuição já que a legislação prevê e falta apenas a forma que deverá ser realizado este atendimento tornando-o possível frente a tantas atribuições funcionais. **O voto é pela obrigatoriedade do atendimento, com o cumprimento de diligência.** A relatora responde questionamento dos colegas, e na sequência, **a Conselheira, Dra Gisele,** aduz ser legal a necessidade da presença em delegacias, e, pontuou que quando atuante na Comarca do Interior no Criminal, especificava seus horários ao delegado, combinava previamente sempre sendo respeitado os limites das suas possibilidades de atendimentos e assim ambos agendaram os interrogatórios, incluindo a Defensoria Pública, finaliza suas argumentações, reafirmando que nunca negou atendimento ao preso (flagrante) e tem certeza que o delegado zelará sempre para que haja essa compatibilidade de horários com os da delegacia, e em caso negativo, sempre os membros poderão utilizar-se da independência funcional se fazendo respeitar-se sem macular os direitos de seus assistidos. O Corregedor-Geral, pontua na mesma linha da relatora, priorizando a necessidade da Defensoria Pública se fazer presente em todos os cenários de forma a ocupar o papel constitucional. **A Conselheira, Dra. Giovanna,** entende pertinente a consulta que nasceu de uma necessidade na atuação criminal, perante a sua Comarca de Rondonópolis/MT, e, acredita necessário a regulamentação da matéria, pela



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

impossibilidade do membro atuar perante delegacias, pelo excesso de atribuições que já realiza. O Conselho Superior, Dr. José Edir de Arruda Martins, arguiu a suspeição da Conselheira, Dra. Giovanna, por interesse direto na matéria de forma que inibe seu senso imparcial de análise dos autos. **O Conselho Superior refutou a questão de ordem levantada pelo conselheiro, Dr. José Edir de Arruda Martins**, no sentido de não acolher a suspeição a conselheiro, voto de divergência da relatora que entende pela suspeição da Conselheira, Dra. Giovanna. **Após, outros debates, em decisão interlocutória, deliberou, o Conselho Superior, por maioria de sete votos no sentido de refutar a questão de ordem levantada pelo conselheiro, Dr. José Edir de Arruda Martins, pelo não acolhimento da suspeição da conselheira, Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos, que entende que por falta de recursos humanos e físicos, não poderá cobrar a obrigatoriedade no atendimento, com voto de divergência da Conselheira Relatora Dra. Fernanda Maria Cicero, e, no mérito por maioria de oito votos acompanhou o voto proferido pela Conselheira Relatora, Dra. Fernanda, no sentido da obrigatoriedade da presença física do Defensor Público, com necessária regulamentação, e assim, abertura de diligência para que os núcleos institucionais opinem e se manifestem sugerindo como deverá ser realizado os atendimentos presenciais em delegacias e inclusive tragam a esse Conselho dados estatísticos, quanto aos numerários dos flagrantes distribuídos aos membros com a solicitação da presença do Defensor em delegacia pelo presos/assistidos, com voto de divergência apresentado pela Conselheira Dra. Giovanna, que entende ser estruturalmente inviável se normatizar a obrigatoriedade legal descrita. Pedido de Vistas, deferido ao Conselheiro e Presidente da AMDEP, Dr. João Paulo de Carvalho, que também complementam as informações com diligências endereçadas à Classe para colheita de manifestação quanto a regulamentação da atuação.**

DÉCIMO QUINTO: Processo nº. 546235/2019. Requerente: DP/MT - Dr. João Paulo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Carvalho e outros. Assunto: **Mudança das atribuições da Defensoria do Consumidor da Capital. OBS - Foi convertido em diligências para abertura de manifestações dos membros interessados, deflagrou-se uma manifestação assentada nos autos aventada do membro institucional, Dr. Carlos Eduardo Freitas de Souza.** Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Fernando Antunes Soubhia. **Retirado de pauta.**

DÉCIMO SEXTO: Processo nº. 58200/2020. Interessados: Comissão criada a partir do julgamento dos autos nº. Processo nº. 579325/2019: Dra. Gisele Chimatti Berna, Dr. José Edir de Arruda Martins, Dr. João Paulo Carvalho Dias, e Cristiano Nogueira Peres. Assunto: Proposta criada por Comissão que visa a regulamentação e criação do núcleo de atendimento ao interior do âmbito defensorial. *Retorno a pedido do Conselheiro após julgamento ocorrido perante 5ª ROCSDP Conselheiro (a) Relator (a): Dr. Érico Ricardo da Silveira Correção da votação e exclusão ou não de uma das Defensorias de São Felix do Araguaia/MT. Fica a mesma comissão para um novo organograma de vagas remanescentes.* **DECISÃO: “O Conselho Superior, assentiu com todas as alterações apontadas pelo Conselheiro, Dr. Érico Ricardo da Silveira, autorizando a publicação da nova minuta corrigida, após a aprovação da redação pelos Membros do Colegiado. Pelo Colegiado, registrou-se a mesma formação de uma nova comissão: Dra. Gisele Chimatti Berna, Dr. José Edir de Arruda Martins, Dr. João Paulo Carvalho Dias, e Dr. Cristiano Nogueira Peres, para a análise e apresentação de um novo organograma contendo as vagas remanescentes.”**

IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

DÉCIMO SÉTIMO: Processo: 4128/2020 - Coplan. Interessado: Secretaria do Conselho Superior. Assunto: Questão Prejudicial pendente de apreciação Colegiada afeta aos Processos Administrativos Disciplinares nº. 01/2018 e nº. 02/2016. Requerimento da parte interessada consoante a possibilidade de julgamento dos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

processos apenas após retorno das atividades presenciais. **Decisão: “Por maioria, o Conselho Superior, autorizou o julgamento de Processos Administrativos Disciplinares, perante Sessões Colegiadas realizadas em plataforma virtual, com divergência apontada pela Conselheira, Dra. Fernanda Maria Cícero, que entende pertinente que as partes consintam ou solicitem, ante aos Princípios do Contraditório e Ampla Defesa, o retorno das reuniões de forma presencial para o julgamento de processos dessa natureza que sejam partes/interessados. Com base na deliberação, o Colegiado determinou à Secretaria do Conselho Superior, que proceda a distribuição dos processos administrativos disciplinares nº. 01/2018 e nº. 02/2016, ao mesmo relator original, Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezini.”**

Comunicações finais.

O Presidente em Substituição e Primeiro Subdefensor Público-Geral e Conselheiro, **Dr. Rogério Borges** satisfatoriamente comunica que, a Administração Superior, por meio do Defensor Público-Geral apresentará brevemente, nova ferramenta de atendimento que se encontra em fase final de desenvolvimento. A nova implementação irá ampliar e revolucionar os atendimentos prestados pela Defensoria Pública. Parabeniza pelos positivos trabalhos realizados na presente reunião, e pelos positivos trabalhos desejando um bom final de semana. A Segunda Subdefensora Pública-Geral e Conselheira, **Dra. Gisele Chimatti Berna** agradece pela reunião e os ótimos debates, manifesta agradecimento aos GAEDICS e a todos os Coordenadores pelos ótimos trabalhos que estão desempenhando, acrescenta que prova disso são as significativas mensagens recebidas pela Conselheira por parte de diversas Defensorias Públicas de demais Estados, questionando como é possível a continuidade tão positiva dos trabalhos no Mato Grosso, mesmo no período de pandemia. Faz votos para que a complexa fase seja brevemente superada, e os trabalhos possam retornar ao perfil presencial habitual de atendimento. Reitera o



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

empenho da Defensoria Pública-Geral, se empenhando ao máximo para subsidiar o necessário para a prestação dos trabalhos. Informa que nos próximos dias, os Núcleos que ainda não possuíam celulares, receberão aparelhos com chips, para que possam ser usados como reforço nos atendimentos aos assistidos. A intenção é que brevemente, cada gabinete tenha seu próprio aparelho disponibilizado, e para tal, Dr. Rogério Borges, está se empenhando visando possibilitar tais melhorias estruturais, possibilitando melhorias e o ampliar dos contatos com os assistidos. Deseja bom final de semana para todos. O Corregedor-Geral e Conselheiro, **Dr. Márcio Frederico Dorileo**, inicialmente registra seus elogios aos valorosos membros institucionais, parabenizando toda Classe de Defensores Públicos, que mesmo nesse período de excepcionalidade estão desempenhando de forma contínua e admirável seus trabalhos, com muita dedicação, na defesa da população carente mais afetada nesse período. Declara seu orgulho por constatar que a garra e comprometimento de todos que não recuam nesse momento. Expressa agradecimento pelas manifestações apresentadas em resposta ao questionamento da Corregedoria-Geral, acerca de quais metodologias de atendimentos estão sendo adotadas para a continuidade dos trabalhos nesse árduo momento. É também objetivo da Corregedoria-Geral, divulgar para as demais Corregedorias Nacionais essas exitosas e valorosas práticas desenvolvidas em Mato Grosso, ampliando ainda mais as cooperações Nacionais. Cumprimenta todos os qualificados servidores institucionais que da mesma maneira, estão se empenhando para a continuidade dos trabalhos da Defensoria Pública de Mato Grosso. Parabeniza os servidores da área de Tecnologia de Informação, do Conselho Superior, da Corregedoria-Geral e de todas demais assessorias pelos trabalhos desempenhados, observando os servidores da Corregedoria-Geral que tem se esforçado para atendimento pleno de forma virtual. Deseja bom final de semana e reforça a necessidade de constante vigilância pela defesa dos que mais necessitam. A Conselheira, **Dra. Kelly Christina Veras Otácio** externa agradecimento e contentamento pela positiva reunião e debates, parabeniza os novos colegas Defensores Públicos recém empossados e enfatiza o ingresso na carreira em um



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

momento tão complexo como é o pandêmico impossibilitou conhecê-los presencialmente, mas assim que possível, quer parabenizá-los pessoalmente. A Conselheira, manifesta satisfação com a possibilidade informada de tratativas administrativas por parte do Conselheiro e Primeiro Subdefensor-Geral, Dr. Rogério Borges, visando futura disponibilização de um aparelho celular por gabinete, ampliando ferramentas virtuais de atendimento. Relata, ainda, que, em seus contatos com assistidos via meios virtuais, são informadas dificuldade de uso das vias alternativas, visto que muitos são idosos e desprovidos de conhecimento tecnológico, e necessitam muitas vezes, de auxílio de terceiros para conseguir a comunicação e isso comprova realmente, que na profissão de Defensor Público, o atendimento presencial é sem dúvida, significativamente importante, mesmo com o exitoso atendimento virtual atual. Finaliza, indagando que os trabalhos não param e a distribuição e acompanhamento das ações seguem a pleno vapor. Assim sendo, declara sua torcida pelo retorno presencial dos trabalhos o quanto antes, assim que superada essa pandemia, pois, julga seu trabalho abençoado, ainda mais eficaz quando possível o contato direto com o assistido. Deseja bom final de semana para todos. O Conselheiro, **Dr. Silvio Jeferson de Santana** agradece a todos, parabeniza novamente a admirável condução da Administração Superior nesse momento de crise, bem como, da AMDEP, que mantém toda classe muito bem atualizada com relação às diretrizes Nacionais no atual cenário. Manifesta elogios aos servidores envolvidos nos trabalhos, que em união, possibilitaram a realização dos trabalhos virtuais. Faz votos para que o quanto antes ocorram a apreciação dos processos de promoção da carreira, quem sabe até mesmo em uma reunião extraordinária em razão do feriado do dia primeiro de maio. Deseja, um bom final de tarde para todos. A Conselheira, **Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos** agradece pelos trabalhos realizados e faz coro aos elogios tecidos pela, Dra. Gisele Chimatti, aos GAEDICS que vieram realmente para revolucionar as atuações da Defensoria Pública de Mato Grosso, em especial na área de atuação prisional na qual a Conselheira é atuante. Solicita por parte da Administração Superior, contínua estruturação dos GAEDICS e aos Núcleos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

Criminais. Agradece, mais uma vez, a todos pela boa reunião e solicita possível reunião extraordinária para continuidade das promoções de carreiras. A Conselheira, **Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França** inicialmente presta esclarecimento em forma de nota de desagravo em relação a sua fala pretérita direcionada ao Conselheiro, Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior. Lembra que, são amigos de longa data e enfrentaram no início da carreira no interior, assim como demais membros, significativas adversidades. Possuem treze anos de amizade e se permitem por isso, em algumas vezes, o mesclar em tais situações entre o pessoal e profissional nas abordagens. Declara sua admiração e estima pelo Defensor Público, José Edir de Arruda Martins Júnior, tecendo elogios ao perfil profissional do mesmo, dando a ele todas as horas possíveis por suas atuações institucionais. Assim sendo, solicita que seja devidamente registrada na ata da sessão e envio de tais elogios à ficha funcional do mesmo, solicitando que a Secretaria do Conselho encaminhe tal manifestação à Corregedoria-Geral para que seja possibilitada, anotação formal na ficha funcional do membro. Aproveita a oportunidade para parabenizar os novos Defensores Públicos empossados e deseja todo êxito possível aos novos colegas. Lembra a toda Classe que faltam seis meses para o novo pleito eleitoral institucional, conclamando que demais defensores se candidatem, coloquem seus nomes à disposição, para que possam também somar nos trabalhos do Conselho Superior. Manifesta sua visão pessoal acerca das trabalhos junto ao Colegiado, que é muito benéfico, mas também, desafiador em razão de tomada de decisões árduas, de votar de acordo com os preceitos legais e também tendo por norteador, as próprias convicções, estando sujeito ao proferir seu voto e receber elogios, como também, severas críticas. Sente já ter contribuído no CSDP e torce por novas visões e mentes na futura composição do Colegiado. Agradece a todos. O Conselheiro, **Dr. José Edir de Arruda Martins Júnior** inicialmente agradece as palavras e elogios da Conselheira, Dra. Fernanda Maria Cícero de Sá França. Manifesta sua visão sobre o perfil virtual dos trabalhos, declarando que nos meios virtuais, é significativamente notável a participação da classe que acompanha atenta a videoconferência e se manifesta em grupo de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

mensagem. Sugere que a Classe participe de forma mais eficaz, do Conselho, sugerindo formalizações de sugestões nos julgados via encaminhamento de ofícios, não se limitando apenas a criticar as decisões Colegiadas, mas também, contribuir. Agradece pelos trabalhos positivos e deseja boa tarde. O Conselheiro, **Dr. Paulo Roberto da Silva Marquezine** deseja bom final de semana para todos. O Conselheiro, **Dr. Fernando Antunes Soubhia** parabeniza pela produtiva reunião e analisa que, se apenas a decisão pautada nos norteadores legais causou manifestações na classe, deduz que, ao regulamentar o CSDP os critérios da obrigatoriedade de comparecimento nos interrogatórios, imagina futuramente ainda mais manifestações por parte dos membros. Torce pela diminuição do ritmo da pandemia e que isso ocorra em tempo breve. O Conselheiro, **Dr. Érico Ricardo da Silveira**, faz coro às manifestações por possível realização de reunião extraordinária para apreciação das promoções. Agradece também aos importantes trabalhos e práticas intelectuais prisionais do GAEDIC. Deseja bom final de semana. O Presidente da AMDEP, **Dr. João Paulo Carvalho Dias** parabeniza todos os colegas pelos árduos trabalhos realizados nos tempos atuais. Apresenta relato de estatísticas de atendimento do Núcleo Consumidor que nesse período, aumentou seus atendimentos. Agradece ao GAEDICS pelo brilhante trabalho desempenhado junto às questões do consumidor. Pontua a necessidade de reinventar-se nessa crise, trazendo a conectividade como aliada nos trabalhos, pois tais implementações trouxeram ganho de contato com os assistidos por meio de variadas plataformas e canais de atendimentos, e com isso, as portas da Defensoria Pública, estão sim cada vez mais abertas ao público. Chama atenção para a questão orçamentária e informa que debates já estão em curso na ANADEP, no tocante, a redução de valores, sendo tratado como serão realizados os trabalhos em meio a essa crise mundial tendo por norte, as escolhas de atuações e possibilidades. Acredita que o CSDP possui fundamental papel até mesmo para apoiar a Gestão Superior com norteadores, diretrizes que auxiliem o Gestor. Da parte da AMDEP, a ocupação dos espaços para somar nos possíveis debates e frentes de atuações. Informa que demais Defensorias



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____

de demais Estados já estão contribuindo com práticas adotadas na questão comparecimento nos depoimentos nas delegacias, exemplificando as práticas adotadas. Chama atenção do custeio, quais seriam possíveis sugestões nesse momento, conclamando por mais participação efetiva de todos nas questões, com maior protagonismo de todos e não apenas críticas. Pontua aos Conselheiros, o reforçar do direito de voz da AMDEP junto ao CSDP, rogando que seja respeitado o direito de vista embasado nos artigos regimentais do Conselho Superior. Parabeniza a Ouvidora-Geral pelos brilhantes trabalhos executados nesse período de pandemia. Deseja bom final de semana para todos. O Ouvidor-Geral, **Cristiano Nogueira Peres Preza** manifesta satisfação com a aquisição dos novos celulares destinados aos núcleos. Elogia os servidores dos núcleos que não medem esforços para possibilitar atendimento. Apresenta estatísticas dos trabalhos da ouvidoria na segunda quinzena do mês de março, tendo sido efetuados por canais virtuais variados, 306 (trezentos e seis) atendimentos. Já na primeira quinzena de abril, foram 266 (duzentos e sessenta e seis) atendimentos. Mais de 500 (quinhentos) atendimentos em trinta dias. A conectividade ampliou ainda mais os trabalhos. Parabeniza a Administração Superior pelas atuações institucionais em defesa da preservação da saúde coletiva, exemplificando ação visando proibição da reabertura do comércio na cidade de Várzea Grande, em razão da necessidade de se evitar aglomeração. Narra sua felicidade em saber que possivelmente, no mês de maio, mês do Defensor Público, será apresentada a Carta de Serviços da Defensoria Pública, levando ainda mais informações para a sociedade no que se refere aos serviços prestados pela instituição. Envia abraços a todos. O Presidente deu por encerrada a reunião às **12h45min**, sendo por todos lida e assinada a presente ata. **Eu, Ana Cecilia Bicudo Salomão**, Assessora Especial do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, a digitei.

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz

Presidente do Conselho Superior Defensor Público-Geral



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DO CONSELHO SUPERIOR**

SECRETARIA
CONSELHO
SUPERIOR

Fl. N. _____

Ass. _____